



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 02 de 22 de março de 2021.

Retificação nº 01 de 24 de março de 2021.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função da pandemia do novo Coronavírus, nos termos do Decreto Nº 19.529, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 25, de 23 de maio de 2016, que Regulamente a Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08 do CONSUP/IFBA, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em razão da pandemia causada pela COVID/19;

CONSIDERANDO A Resolução Nº 19 do CONSUP/IFBA de 24 de agosto de 2020 que aprova as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do IFBA frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus), aprovado pela Resolução/CONSUP/IFBA Nº 20 de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23 do CONSUP/IFBA, de 17 de setembro de 2020, que aprova as normas para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial no âmbito do IFBA,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 30 do CONSUP/IFBA, de 23 de dezembro de 2020, que aprova alterações nas normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, aprovadas na Resolução CONSUP/IFBA nº19/2020, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 04, de março de 2021, que estabelece as orientações para fins de renovação de auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão digital e inscrições de novos estudantes regularmente matriculados no IFBA,

O Diretor Geral substituto do IFBA/Campus Euclides da Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber por meio do Serviço Social (cooperação técnica do IFBA - Campus de Lauro de Freitas), que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para o Auxílio Inclusão Digital

Emergencial, no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE), dos discentes regularmente matriculados neste campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar, de forma simplificada, discentes regularmente matriculados nos cursos da Forma Integrada e Subsequente do IFBA/Campus Euclides da Cunha, para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19;

1.2. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2. DO VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em uma única modalidade sendo:

Tipo I: a oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser paga em 1 parcela, para compra de pacotes de dados ou serviço de internet;

2.2 Poderão ser pagas novas parcelas para o Auxílio Emergencial Digital Tipo I, condicionada à disponibilidade orçamentária do IFBA – Campus Euclides da Cunha, ou suplementação orçamentária financeira para este fim, desde que deliberado pela Comissão Gestora da Assistência Estudantil local.

3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os(as) estudantes regularmente matriculados nos cursos das formas Integrada e Subsequente do IFBA/Campus Euclides da Cunha e que foram selecionados no Edital 06/2020 de auxílio emergencial digital (para o Tipo I ou o Tipo II).

3.2 Não serão contemplados com o auxílio digital previsto neste edital os estudantes que estão matriculados no módulo IV dos cursos subsequentes e aqueles que manifestaram formalmente, junto à Direção de Ensino, o desejo de não participar das AENPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo todos os(as) estudantes deverão manifestar interesse pela permanência no Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo I, exclusivamente, por meio da plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável.

4.2 O estudante poderá efetivar inscrição, manifestando seu interesse, entre os dias 22 e 24 de março.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

5. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

5.1. Considerando o orçamento destinado à Assistência Estudantil do Campus Euclides da Cunha para o ano letivo de 2021, será destinado o valor total de, no máximo, R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais) para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

Tipo de Auxílio Inclusão Digital	Quantidade máxima de Auxílios	Valor Individual do Auxílio	Duração do Auxílio
Tipo I	124	R\$ 80,00	1 mês

6. DO ACESSO AO PROGRAMA

6.1. Somente terá acesso ao Programa o(a) estudante regularmente selecionado no âmbito do Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial;

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, o(a) estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE);

7.2. A efetiva participação será verificada por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para a Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

7.3. No processo de acompanhamento serão considerados também aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares dos(as) estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma do SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital poderá promover novas inscrições, caso os estudantes contemplados estejam em número inferior ao total de auxílios disponíveis;

9.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo I será feito em conta de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante; já informada anteriormente e na qual recebe(u) o auxílio digital fornecido pelo Edital 06/2020.

9.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição;

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo I, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para a Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do auxílio;

9.5 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da Seleção Simplificada para Concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

9.6 A Diretoria de Administração do IFBA/Campus Euclides da Cunha, juntamente com o Departamento Financeiro (DOF), serão os setores incumbidos pelo acompanhamento de possíveis devoluções de recurso financeiro aos cofres públicos;

9.7 O(a) estudante, ou seu responsável, que tiver dúvidas em relação ao processo seletivo regido por este edital deverá entrar em contato, através do telefone institucional do IFBA/Euclides da Cunha (75) 99707 4714 (também disponível pelo aplicativo WhatsApp), com a Comissão da Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

9.8 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Gestão da Assistência Estudantil, juntamente, com a Direção de Ensino e Direção Geral do Campus Euclides da Cunha.

Euclides da Cunha (BA), 22 de março de 2021

Danilo Santos Souza

Diretor Geral Substituto

Campus Euclides da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Santos Souza, Diretor Geral Substituto de Euclides da Cunha**, em 24/03/2021, às 15:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1802618** e o código CRC **C1DEC5A3**.